



PORTARIA Nº. 139, de 06 de junho de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observado o Art. 139 do Regimento Geral da Universidade e as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar n. 23066.025777/2024-01,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de suspensão, nos termos dos Art. 127, inciso II, e 130 da Lei n. 8.112/1990, com duração de 15 (quinze) dias, à servidora DULCE MARIA CARVALHO GUEDES, matrícula SIAPE n. 0285521, ocupante do cargo de Administradora e lotada no Instituto de Computação, em virtude de infração ao disposto nos incisos I e IV do Art. 116 da referida Lei e a itens previstos no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado por meio do Decreto n. 1.171/1994.

Art. 2º. O cumprimento da penalidade iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência da servidora, observada a necessidade de publicação desta Portaria no Boletim de Pessoal da Universidade.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor